
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.984 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a criação de cargos de apoio administrativo, vigilância e conservação, para os Fórum das Comarcas de ABAETETUBA, ALTAMIRA, ITAITUBA, MARABÁ, SOURE, TOMÉ-AÇU, IGARAPÉ-MIRI, ORIXIMINÁ e PARAGOMINAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados nas Comarcas de ABAETETUBA, ALTAMIRA, ITAITUBA, MARABÁ, SOURE, TOMÉ-AÇU, IGARAPÉ-MIRI, ORIXIMINÁ e PARAGOMINAS, para atender os serviços judiciários, 01 (Hum) cargo de Secretário de Juízo; 01 (Hum) cargo de Datilógrafo; 02 (Dois) cargos de Serventes; 01 (Hum) cargo de Zelador; 01 (Hum) cargo de Porteiro de Auditório; 01 (Hum) cargo de Vigia; 01 (Hum) cargo de Guarda Judiciário e 01 (Hum) cargo de Auxiliar de Biblioteconomista.

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado do Pará, procederá as mediadas necessárias ao preenchimento dos cargos criado pela presente Lei de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE nº 24.632, de 11/11/1981

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ